



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

42 Alves, no período de 08/08/2022 à 02/10/2022; Jayme Gonçalves dos Santos, no período
43 de 11/07/2022 à 11/10/2022 e para a sessão atual: Adir Átila Matos de Sousa; Almir Campos
44 de Almeida Braga Filho; Artidônio Araújo Filho; Emanuel Araújo Silva; Joaquim Teodoro
45 Romão de Oliveira; José Jeferson do Rêgo Silva; José Noserinaldo Santos Fernandes; Marcos
46 André Santos; Mário Ferreira de Lima Filho; Rildo Remígio Florêncio; Severino Gomes de
47 Moraes Filho e Sylvania Maria da Silva. **Ordem do Dia: 3.1. Proposta nº 001/2022, da**
48 **Comissão de Renovação do Terço – CRT. Assunto:** Definição do número total de
49 Conselheiros para o Plenário do CREA-PE, no exercício de 2023. **Relator:** Conselheiro
50 Stênio de Coura Cuentro. Inicialmente, o **Senhor Relator** agradeceu pelo esforço dos
51 conselheiros componentes da Comissão de Renovação do Terço, bem como aos colaboradores
52 do Crea-PE e, em seguida, propõe-se a prestar esclarecimentos, principalmente, aos
53 conselheiros que estão iniciando seus mandatos e que fazem parte do contexto do trabalho.
54 Esclareceu que a referida comissão procurou dar o prazo máximo para as entidades de classe e
55 instituições de ensino, participantes do processo, apresentassem a documentação exigida para
56 renovação dos seus registros. Dai, haverem solicitado essa sessão, em caráter extraordinário,
57 sendo realizada no último dia previsto em calendário, com a intensão de aguardar a citada
58 documentação, até quarta-feira da semana passada. Acrescentou que é interesse da gestão que
59 haja o maior número possível de entidades de classe e instituições de ensino participando do
60 conselho. Isso posto, passou à leitura da proposta nº 001/2022-CRT: “A Comissão de
61 Renovação do Terço – CRT, órgão deliberativo da estrutura de suporte do Crea-PE que tem
62 por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em Reunião Extraordinária, realizada em 19 de
63 agosto de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, do Regimento deste
64 Regional, considerando: **1. Situação Existente.** Considerando a necessidade de realização de
65 recomposição do Plenário, respeitando a representatividade e distribuição dos profissionais
66 registrados e quites com este Conselho por categoria e modalidade profissional; considerando
67 que o Crea-PE possui infraestrutura e disponibilidade financeira para este fim, uma vez que
68 para o exercício de 2022 o número total de Conselheiros no Plenário deste Regional foi 51
69 (cinquenta e um), conforme Decisão Plenária PL/PE-190/2021. **2. Proposição.** A manutenção
70 do número de representantes do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2023, permanecendo
71 51 (cinquenta e uma) representações, a serem distribuídas conforme a seguir: 43 (quarenta e
72 três) representantes das Entidades de Classe de profissionais de nível superior; 08 (oito)
73 representantes das Instituições de Ensino Superior. **3. Fundamentação Legal.** Alínea “a” do
74 inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.” *A proposta foi posta*
75 *para apreciação e, não havendo pronunciamentos foi encaminhada à votação. O Plenário*
76 *aprovou a referida proposta, por unanimidade, com 33 (trinta e três) votos. Não houve*
77 *abstenção.* **3.2. Proposta nº 002/2022, da Comissão de Renovação do Terço – CRT.**
78 **Assunto:** Homologação das revisões dos documentos das Entidades de Classe e Instituições
79 de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício de 2022. **Relator:** Conselheiro
80 Stênio de Coura Cuentro. O Senhor Relator passou à leitura da referida proposta: “A
81 Comissão de Renovação do Terço – CRT, órgão deliberativo da estrutura de suporte do Crea-
82 PE que tem por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em sessão extraordinária, realizada em
83 22 de agosto de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, do Regimento deste
84 Regional, considerando: **1. Situação Existente.** A Comissão de Renovação do Terço – CRT
85 atendeu rigorosamente ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, do Confea, ao proceder à
86 revisão anual dos registros das instituições de ensino e entidades de classes com assento neste
87 Plenário, visando à atualização das informações constantes de seus registros. Após a
88 realização da revisão documental nos registros das mesmas, encontram-se com pareceres



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

89 FAVORÁVEIS para participação na composição do Plenário deste Regional para exercício de
90 2023, bem como com a possibilidade de estabelecimento de parcerias com este Conselho as
91 IES e EC a seguir listadas: Deliberação nº 006/2022 – Universidade Católica de Pernambuco
92 – UNICAP; Deliberação nº 007/2022 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
93 de Pernambuco – IFPE; Deliberação nº 008/2022 – Faculdade de Boa Viagem – FBV;
94 Deliberação nº 009/2022 – Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;
95 Deliberação nº 010/2022 – Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;
96 Deliberação nº 011/2022 – Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA;
97 Deliberação nº 012/2022 – Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE;
98 Deliberação nº 013/2022 – Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de
99 Pernambuco – ASSEA; Deliberação nº 014/2022 – Associação dos Engenheiros de Segurança
100 do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Deliberação nº 015/2022 – Universidade Federal de
101 Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; Deliberação nº 016/2022 – Associação dos
102 Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco –
103 AEAMBS-PE; Deliberação nº 017/2022 – Associação Brasileira de Engenheiros Civis
104 Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Deliberação nº 018/2022 – Associação
105 Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF; Deliberação nº 019/2022 – Associação
106 dos Geólogos de Pernambuco – AGP; e Deliberação nº 020/2022 – Universidade de
107 Pernambuco – UPE/POLI. Quanto as demais entidades de classes e instituição de ensino
108 superior, após diversos comunicados requerendo a apresentação dos documentos contidos da
109 Resolução nº 1.070/2015, as mesmas não conseguiram cumprir o normativo em tempo hábil,
110 de modo que FICARÃO com seus REGISTROS TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS, até
111 a sua regularização, conforme relacionadas a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos
112 de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE;
113 Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET; Associação
114 Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Associação Profissional dos
115 Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE Instituto Brasileiro de Avaliações e
116 Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE; Ressaltamos que as entidades Associação dos
117 Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE, Associação dos Profissionais de
118 Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET, Associação Profissional dos Engenheiros
119 Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, bem como a Associação dos Engenheiros de Pesca
120 de Pernambuco – AEP-PE, estariam em processo de renovação de suas vagas, sendo as três
121 primeiras sem indicação de representante desde o exercício de 2016, em virtude da suspensão
122 dos seus respectivos registros, pela não homologação da revisão documental constante e
123 subsequente, bem como a AEP-PE por não ter conseguido atender a plenitude dos
124 documentos exigidos pelos normativos em vigor, de modo que as suas respectivas vagas,
125 foram redistribuídas proporcionalmente, conforme disposto no normativo supracitado.
126 Ressalta-se ainda que AEAPE, APEET e a APEE-PE não possuem representantes com
127 mandato em curso. **2. Proposição.** a) Sugerir a HOMOLOGAÇÃO da revisão dos registros
128 das instituições de ensino e entidades de classes, a seguir: Associação Brasileira de
129 Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENCPE; Associação dos Engenheiros
130 Ambientais e dos Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE;
131 Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE;
132 Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA; Associação
133 dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais –
134 APEEF; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Faculdade de Boa Viagem –
135 FBV; Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Instituto Federal de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

136 Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Sindicato dos Engenheiros de
137 Pernambuco – SENGE/PE; Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Universidade
138 de Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de
139 Tecnologia; e, Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; b) Sugerir a
140 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos registros das entidades de classes e instituição de ensino,
141 até a sua regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos Engenheiros
142 Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco
143 – AEP-PE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET;
144 Associação Nordeste-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; e, Associação
145 Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEEPE; e, Instituto Brasileiro de
146 Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE. Ressaltamos que estas ECs supracitadas,
147 mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais poderão participar do processo de
148 composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2023, uma vez que a proposta de
149 composição seguirá para aprovação do Plenário deste Regional em Sessão Plenária
150 Extraordinária prevista para ser realizada em 30/08/2022, e posteriormente para homologação
151 do Confea, até o dia 31 de agosto de 2022, conforme previsto no § 1º do art. 15, da Resolução
152 nº 1.071/2015, do Confea. **3. Fundamentação Legal.** Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro
153 de 2015; Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.” *A proposta foi submetida à*
154 *apreciação e, em seguida, posta em votação, sendo aprovada, com 31 (trinta e um) votos.*
155 *Houve 02 (duas) abstenções. Abstiveram-se de votar os conselheiros: José Diniz Madruga*
156 *Filho (no exercício da titularidade) e Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho.* **3.3. Proposta nº**
157 **003/2022, da Comissão de Renovação do Terço – CRT. Assunto:** Composição do Plenário
158 do Crea-PE, no exercício de 2023. **Relator:** Conselheiro Stênio de Coura Cuentro. **O Senhor**
159 **Relator** apresentou a proposta com o seguinte teor: “A Comissão de Renovação do Terço –
160 CRT, órgão deliberativo da estrutura de suporte do Crea-PE que tem por finalidade auxiliar o
161 Plenário, reunido em Sessão Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2022 e no uso das
162 atribuições que lhe confere o art. 120, do Regimento deste Regional, considerando: 1.
163 **Situação Existente.** Considerando o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 5º da
164 Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, referente à definição do número de
165 Conselheiros representativos das entidades de classe dos profissionais, conforme decisão
166 exarada durante a realização desta Sessão Plenária Extraordinária nº 1.921, ocorrida em 27 de
167 agosto de 2021, que aprovou para o quantitativo de 43 (quarenta e três) representantes das
168 Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e 08 (oito) representantes das
169 Instituições de Ensino Superior, a Comissão de Renovação do Terço encaminha para
170 apreciação e homologação do Plenário deste Regional, a Proposta de Composição do Plenário
171 do Crea-PE para o exercício de 2023. **2. Proposição.** Segue abaixo detalhamento das ações e
172 procedimentos executados por esta Comissão: **2.1. TABELA I** – Distribuição de profissionais
173 de nível superior por grupo/categoria e modalidade. Foi efetuado no sistema corporativo deste
174 Regional, o levantamento do número de profissionais de nível superior adimplentes com a
175 anuidade do exercício anterior, até 31/12/2021 e relacionados por grupo e modalidade, de
176 acordo com a Tabela de Títulos disponibilizada por esse Federal. Número Total de
177 Representações das Entidades de Classe de Profissionais Superior e das Instituições de Ensino
178 Superior. Nesta tabela foi inserido a informação, referente ao número de 51 (cinquenta e um)
179 Conselheiros que comporão o Plenário do Crea-PE para o exercício de 2023, conforme
180 disposto em decisão, exarada na mesma Sessão Plenária Extraordinária nº 1.940, ocorrida em
181 30 de agosto de 2022. **2.3. TABELA III** – Cálculo da proporcionalidade entre
182 grupos/categorias e modalidades – Nível superior. A tabela supracitada foi construída



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

183 seguindo os dados constantes nas Tabelas I e II, bem como considerando a necessidade de
184 adequar concomitantemente e proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de
185 Câmaras Especializadas e a representação mínima das Entidades de Classe que possui
186 associados de uma única modalidade profissional, de modo que foram realizados os seguintes
187 ajustes: **Ajuste 1** – Os restos fracionários do grupo ENGENHARIA foram cedidos ao grupo
188 AGRONOMIA, considerando que este último está mais próximo de um número inteiro,
189 conforme disposto no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea. **Ajuste 2** –
190 Não houve. **Ajuste 3** – Discriminados a seguir: **3.1.** Transferência de 2,437 vagas da
191 modalidade de Civil para a modalidade de Segurança do Trabalho, a fim de garantir a
192 manutenção dos mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução
193 nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme
194 disposto o parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando
195 sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a defesa da
196 sociedade. **3.2.** Os restos fracionários das modalidades de Civil (0,746), Mecânica/Metalurgia
197 (0,489), e Agrimensura (0,306) que somados totalizam (1,551) foram transferidos para as
198 modalidades de Química (0,293), Elétrica (0,217) e Geominas (1,042), conforme as
199 considerações a seguir: a) Química – de acordo com a alínea “b” do art. 10 da Resolução nº
200 1.071/2015, do Confea, a fim de garantir a manutenção do mandato em curso; b) Elétrica – de
201 acordo com o inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, uma vez que está
202 próximo de número inteiro; c) Geominas – garantir a manutenção de 2 (dois) mandatos em
203 curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da citada resolução, garantir o mínimo, de 1
204 (um) representante por entidade de classe, conforme disposto na alínea “a” do art. 10 da
205 Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara,
206 conforme disposto o parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea,
207 considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a
208 defesa da sociedade. **Ajuste 4** – Não houve. **2.4. TABELA IV** – Cálculo da
209 Proporcionalidade entre as Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior. Demonstra
210 o número de vagas destinadas a cada Entidade de Classe de profissionais de Nível Superior
211 que comporão o Plenário. **2.5. TABELA V** – Representação das Instituições de Ensino
212 Superior Demonstra a distribuição das vagas destinadas a cada uma das Instituições de Ensino
213 Superior que comporão o Plenário. **2.6. TABELA VI** – Distribuição das representações entre
214 os grupos/categorias para as entidades de classe e instituições de ensino superior. Demonstra a
215 Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício 2023, conforme tabela abaixo: **Grupo**
216 **ou categoria:** 1- Engenharia – **Modalidades:** Civil - **ECS** (21) e **IES** (4); Eletricista - **ECS**
217 (7) e **IES** (0); Mecânica e Metalúrgica - **ECS** (4) e **IES** (1); Química - **ECS** (1) e **IES** (0);
218 Geologia e Minas - **ECS** (2) e **IES** (1); Agrimensura - **ECS** (0) e **IES** (0); Segurança do
219 Trabalho - **ECS** (3) e **IES** (0); Agronomia - **ECS** (5) e **IES** (2). **TOTAL:** **ECS** (43) e **IES** (8);
220 **Tabela VII** – Distribuição das Representações por Grupo/Categorias e Modalidades
221 Profissionais. Demonstra a distribuição das representações por Grupo/Categorias e
222 Modalidades profissionais, bem como a distribuição das vagas do Plenário do Crea-PE para o
223 exercício de 2023 e os dois anos subsequentes. **2.8. CONCLUSÃO. 2.8.1.** Proposta de
224 Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2023: Representantes das Entidades
225 de Classe de Profissionais de Nível Superior (43) e Representantes das Instituições de Ensino
226 Superior (8). **TOTAL:** (51). **2.8.2. Distribuição das Vagas a Serem Renovadas: 2.8.2.1.**
227 Modalidade Civil – Das 07 (sete) vagas, todas são relativas às Entidades de Classe de
228 Profissionais de nível superior e serão distribuídas da seguinte forma: O Sindicato dos
229 Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE indicará 03 (três) representantes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

230 Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA indicará 1
231 (um) representante; A Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de
232 Pernambuco – ABENC-PE, indicará 03 (três) representantes; **2.8.2.2.** Modalidade Elétrica –
233 As 02 (duas) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e
234 serão preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE.
235 **2.8.2.3.** Modalidade Mecânica/Metalurgia – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe
236 de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos Engenheiros e
237 Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA. **2.8.1.1.** Modalidade Segurança do Trabalho
238 – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será
239 preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco –
240 AESPE. **2.9.2.6.** Modalidade Agronomia – As 03 (três) vagas são relativas à Entidade de
241 Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas da seguinte forma: A Associação
242 Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF indicará 2 (dois) representantes; e, O
243 Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE indicará 01 (um)
244 representante. **2.8.1. Dos Períodos de Mandatos.** Considerando a Decisão Plenária PL-
245 1245/2015, devem ser atribuídos mandatos de 3 (três) anos, de modo que os mandatos
246 iniciarão a partir de 2023 e encerrarão em 2025, conforme discriminados abaixo:
247 **TEMPORARIDADE DOS MANDATOS POR VAGA. GRUPO OU CATEGORIA**
248 Câmaras Especializadas Em 2023 - 0, em 2024 – 0 e em 2025 - 14, assim distribuídos: Grupo
249 ou Categoria. Engenharia. CIVIL: ABENC - 03, ASSEA - 01, SENGE - 03, com um total de
250 07; ELÉTRICA: SENGE - 02, com um total de 02 MECÂNICA/METALÚRGICA: ASSEA
251 01; QUÍMICA – 0; GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS 0; AGRIMENSURA – 0;
252 SEGURANÇA DO TRABALHO: AESPE - 01, com um total de 01; Grupo Agronomia.
253 AGRONOMIA: APEEF (02), SENGE (01), com um total de 03. **Total Geral** (14). Visando
254 esclarecer tal proposta, planilhamos a distribuição das vagas do Plenário do Crea-PE e a sua
255 RENOVAÇÃO, para o período de 2023 a 2025, bem como, seguem anexadas as tabelas de I a
256 VIII que compõem integralmente a proposta de Renovação do Terço do Plenário deste Crea-
257 PE, conforme as Resoluções nºs 1.070 e 1.071/2015, disponibilizado no site daquele Federal.
258 **DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS. GRUPO OU CATEGORIA:** 1- ENGENHARIA.
259 **Modalidades:** Civil: 2023 (08); 2024 (06); 2025 (10); Eletricista: 2023 (02), 2024 (03), 2025
260 (02); Mecânica/Metalúrgica: 2023 (0), 2024 (04), 2025 (01); Química: 2023 (01), 2024 (0),
261 2025 (0); Geologia e Minas: 2023 (01), 2024 (02), 2025 (0); Agrimensura: 2023 (0), 2024 (0),
262 2025 (0); Segurança do Trabalho: 2023 (01), 2024 (01), 2025 (1). 2- Grupo Agronomia.
263 AGRONOMIA: 2023 (02), 2024 (01), 2025 (04). **TOTAL:** 2023 (15), 2024 (17), 2025 (18).
264 **03 Fundamentação Legal:** Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015; Resolução nº
265 1.071, de 15 de dezembro de 2015.” *Submetida à apreciação do Plenário houve alguns*
266 *questionamentos, os quais foram esclarecidos pelo relator e, posteriormente posta em*
267 *votação, a proposta nº 003/2022-CRT foi aprovada, por unanimidade, com 35 (trinta e cinco)*
268 *votos. Não houve abstenção.* **3. Encerramento.** E, nada mais havendo a tratar, a **Senhora 2ª**
269 **Vice-Presidente** declarou encerrada a Sessão Plenária Extraordinária nº 1.940, às 20h30. Para
270 registro, informo que esta ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada será subscrita e assinada
271 por mim, Engenheiro Civil **PEDRO PAULO DA SILVA FONSECA** – 1º Diretor
272 Administrativo _____ e pela Engenheira Civil e de Segurança
273 do Trabalho **GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO** – 2ª Vice-Presidente
274 _____, a fim de produzir seus efeitos legais.